



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.132, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a concessão de uso de um veículo adaptado como ambulância ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de 1 (um) veículo Montana LS2, marca Chevrolet, ano/modelo 2019/2020, adaptado como ambulância tipo “A”, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.151.797/0001-41, com sede na Av. I Leste, 1025, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS.

Art. 2º A concessão de uso do veículo se dará mediante Termo de Parceria, que tem como objeto:

- I – prevenção e combate a incêndio - 24 horas;
- II – busca e salvamentos, resgates em altura, aquático e veicular - 24 horas;
- III – apoio ao sistema Municipal de Defesa Civil - 24 horas;
- IV – prevenção em eventos oficiais quando solicitado pela autoridade municipal;
- V – palestra em escolas sobre o tema de prevenção de acidentes e incêndios;
- VI – atendimento ao trauma - 24 horas.

Art. 3º A concessão de uso do veículo poderá ser pelo prazo máximo até o dia 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º O veículo ficará sob a guarda e responsabilidade da entidade, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º Em contrapartida a entidade deve atender ao Município no objeto previsto no respectivo Plano de Trabalho, e conforme incisos do art. 2º desta Lei.

Art. 6º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do Termo de Parceria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.